



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.472/

“CONVALIDA E RATIFICA AS BAIXAS E INCORPORAÇÕES DE BENS IMÓVEIS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, NO EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com a legislação em vigor e, considerando as baixas e incorporações de bens imóveis ocorridas junto ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam convalidadas e ratificadas as baixas, por verificação, de bens imóveis, ocorridas no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no exercício de 1999, compreendendo os seguintes bens:

1. Escola Municipal Raphael Sanches
2. Escola Municipal Raphael Sanches
3. Escola Municipal Sérgio de Freitas Pacheco
4. Escola Municipal Dr. Haroldo A. Junqueira
5. Escola Municipal Raphael Sanches
6. Escola Municipal Professor Antônio S. Teixeira
7. Escola Municipal Alvino Hosken Oliveira
8. Escola Santa Maria
9. Escola Municipal Professor Júlio Bonazzi
10. Escola Municipal Lions Clube Centro



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.472 -fls. 2

11. Escola Municipal Dr. Pedro A. Junqueira
12. Escola Municipal Professora Edir Frahya
13. Escola Córrego D' Antas
14. Escola Rural Estrada do Selado
15. Escola Haroldo G. Junqueira
16. Escola Major Cobra
17. Escola Jardim Kennedy
18. Escola Fazenda da Mata
19. Escola Fazenda do Osório
20. Escola Gabrielina Junqueira

§ 1º - As baixas efetuadas nos bens listados nos itens 1 a 7, dizem respeito aos bens indevidamente incorporados em duplicidade no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

§ 2º - As baixas efetuadas nos bens listados nos itens 8 a 20, dizem respeito aos bens indevidamente incorporados ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por se referirem ao patrimônio particular cuja a posse foi autorizado ao Poder Público Municipal.

ART. 2º - Ficam convalidadas e ratificadas as incorporações, por aquisição, de bens imóveis, ocorridas no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no exercício de 1999, compreendendo os seguintes bens:

1. Terreno - desapropriação de uma área com 128,96 metros, localizado no lote 905, Quadra 03, Setor 07 e respectiva edificação, sito à Rua Cel. Virgílio Silva 762, para prolongamento da Avenida Engº Ubirajara Machado de Moraes (EO 3023 - Valor pago a Pedro Silveira de Lima - R\$ 17.883,20).
2. Escola Municipal Dr. Tarso de Coimbra
3. Hospital da Zona Leste
4. Centro Comunitário Jardim Esperança
5. Creche Santa Maria
6. Creche Comunitária São Sebastião



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6472 - fls. 3

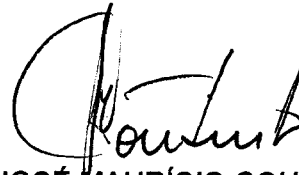
7. Ponte - Material e mão de obra para serviços de recuperação de pontes e guarda-corpos, em diversos locais da cidade (Valor pago a Teorema Engenharia - R\$ 1.650,00)
8. VIII - Bosque Monjolinho

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal



JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", Edição nº 2394 de 21 / 03 / 2000.